

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Resolução nº 52, de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação dos Planos de Trabalho referente a Recurso de Emenda Parlamentar Número nº 313620720240001 - GND3

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 04 de Julho de 2024, sobre a ata nº 363.

Considerando o Relatório da comissão designada, pela plenária do CMAS, para Análise dos Planos de Trabalho referente a Emenda Parlamentar

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a aprovação dos Planos de Trabalho da ILPI - Lar São José e da Fundação Municipal Crê-Ser, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Análise de Projetos do CMAS;

Art.2º O repasse dos recursos serão destinados a execução dos Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Conselho sendo eles:

ILPI Lar São José

Tipificação : Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Modalidade de Atendimento: Instituição de Longa Permanência para Idosos

Objetivo do Plano de Trabalho: Contratação de Profissionais para atuarem na ILPI conforme exigências mínimas da NOBSUAS - RH, sendo eles um Coordenador e 01 Cuidador Social.

Valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundação Municipal Crê-ser

Tipificação : Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Modalidade de Atendimento: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Objetivo do Plano de trabalho: Investir no aprimoramento contínuo das Equipes de Trabalho da Unidade Acolhedora e dos Núcleos da Fundação Municipal Crê-ser e Ofertar Oficinas de Artesanato para as crianças e adolescentes atendidas pelos Núcleos e pela Unidade Acolhedora

VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º -- Revogam-se disposições em contrário

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de Julho de 2024

Rejane Geralda Costa
Presidente CMAS